

Registrado às Fls. 80 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 24.07.2020
u



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atas desta Prefeitura.
Secretaria, 24.07.2020
u

LEI Nº 2.427, DE 24 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas internas do Condomínio Residencial Portal do Lago, localizado na BR-491, neste município de Guaraniésia, passarão a ter as seguintes denominações:

- I - A Avenida 1 passará a denominar-se ***Avenida Lago Paranoá.***
- II - A Avenida 2 passará a denominar-se ***Avenida Lagoa Rodrigo de Freitas.***
- III - A Rua 1 passará a denominar-se ***Rua Lago de Furnas.***
- IV - A Rua 2 passará a denominar-se ***Rua Lago Itaipú.***
- V - A Rua 3 passará a denominar-se ***Rua Lagoa da Pampulha.***
- VI - A Rua 4 passará a denominar-se ***Rua Lago das Garças.***
- VII - A Rua 5 passará a denominar-se ***Rua Lagoa Santa.***
- VIII - A Rua 6 passará a denominar-se ***Rua Lagoa do Paraíso.***
- IX - A Rua 7 passará a denominar-se ***Rua Lagoa dos Patos.***

Art. 2º. A identificação das ruas deverá ser feita por placas indicativas afixadas no início e no final de cada via, cujas despesas com a confecção das placas e sua afixação serão de responsabilidade do órgão gestor do Condomínio Residencial Portal do Lago.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 24 de julho de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito